**Projeto de Lei Nº 86/2022**

“Autoriza a instalação de painéis solares fotovoltaicos nas edificações pertencentes aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta do Município de Itapevi e dá outras providências”.

**Art. 1º** Autoriza a instalação de painéis solares fotovoltaicos nas edificações pertencentes aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta do Município de Itapevi.

**§ 1º** A instalação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á sempre que for tecnicamente viável e deverá ser feita nos telhados das edificações.

**§ 2º** Em caso de inviabilidade técnica, esta deverá ser justificada por estudo técnico apresentando por engenheiro eletricista devidamente qualificado.

**§ 3º** Nas edificações referidas no *caput* deste artigo que contarem com estacionamento, deverão ser disponibilizadas tomadas de alimentação destinadas ao abastecimento de veículos elétricos.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo, observado os critérios de oportunidade e conveniência, a instalação de painéis solares fotovoltaicos nas edificações pertencentes aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta do Município de Itapevi.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 16 de maio de 2022.



**Mauricio Alonso Murakami  
(Mauricio Japa)  
Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

**Senhoras Vereadoras,**

Infelizmente, há décadas, o Brasil ficou sem investimentos no tocante à energia, no qual somos dependentes das chuvas para que o Operador Nacional do Sistema Elétrico, coordene as hidrelétricas e as termoelétricas produzam energia e abastecer os lares dos brasileiros. O Brasil é um dos países com maior disponibilidade de radiação solar ao longo do ano. Porém, não há uma política estabelecida no País para incentivar o uso de painéis solares e para a utilização de suas funções.

A Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022 que institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS) coloca o Brasil cada vez mais em desenvolvimento.

As basais economias do mundo passaram a priorizar a diminuição dos envios de etanos geradores do efeito estufa em todas esferas. Sabe-se que os níveis mundiais dessas emissões podem impactar expressivamente os gradientes de temperatura na esfera e provocar eventos extraordinários, como estiagens, inundações e ondas de calor imprevistas.

Assim sendo, a presente Proposição tem como objetivo colocar o Município de Itapevi dentro desse eixo de sustentabilidade, que já vem sendo adotado em todas as grandes urbes. Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 16 de maio de 2022.

**Mauricio Alonso Murakami  
(Mauricio Japa)  
Vereador**